



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024

*"Altera a Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira."*

**Art 1º** - O Artigo 17, da Resolução 10/2016 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 17- Para os efeitos do art. 16 deste Regimento, entende-se que o Vereador compareceu às sessões, se efetivamente registrou presença através do sistema eletrônico de votação ou assinou o livro e participou das votações.

§ 1º - Considera-se não comparecimento, se o Vereador apenas registrou presença no sistema eletrônico de votação ou assinou o livro de presença, porém ausentou-se sem participar da sessão.

§ 2º - No livro de presença deverá constar a assinatura do vereador e no sistema eletrônico de votação será feita mediante prévia autenticação no sistema eletrônico de votação por meio de login e senha individual permitindo a identificação inequívoca do signatário.

**Art 2º** - O inciso I do artigo 41, da Resolução 10/2016 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 41 - (...)

I - verificar a presença do vereador ao abrir-se a Sessão, que será registrada de forma automática por meio de login no espaço a eles destinados através do sistema eletrônico de votação e, em caso de impossibilidade, confrontá-la com o livro da Presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, sem causa justificada ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o livro de presença no final da Sessão;

**Art 3º** - O Artigo 122, da Resolução 10/2016 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 122- A hora de início dos trabalhos, por determinação do Presidente, o Secretário da Câmara fará a verificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

de presença dos Vereadores, a qual será registrada de forma automática por meio de login no espaço a eles destinados através do sistema eletrônico de votação e, em caso de impossibilidade, mediante registro em livro de presença.

**Art 4º** - O § 2º do Artigo 145, da Resolução 10/2016 passa a vigorar com a seguinte Redação:

*Art. 145 - (...)*

*§ 1º - (...)*

*§ 2º - Para fazer uso da palavra nos termos dos artigos 126 e 133 deste Regimento, o Vereador deverá fazer a inscrição até o final da leitura das matérias pautadas no expediente da Sessão, a qual poderá ser feita por meio de sistema eletrônico de votação ou, na impossibilidade deste, de próprio punho, em impresso adequado.*

**Art 5º** - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 160, da Resolução 10/2016 com a seguinte Redação:

*Art. 160 - (...)*

*Parágrafo Único - Poderá ser adotado sistema de votação eletrônica nos processos de votação simbólica e nominal, sendo vedada a utilização do sistema eletrônico para processo de votação secreta.*

**Art 6º** - Ficam acrescentados os Parágrafos 5º e 6º ao Artigo 161, da Resolução 10/2016 com a seguinte Redação:

*Art. 161 - (...)*

*§ 1º - (...)*

*§ 2º - (...)*

*§ 3º - (...)*

*§ 4º - (...)*

*§ 5º - adotado o sistema de votação eletrônica, o processo simbólico de votação ocorrerá quando o Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

*submeter qualquer matéria à votação, utilizando o sistema de apuração eletrônica dos votos, através dos postos de votação instalados nas bancadas e na Mesa Diretora, nos quais os Vereadores acionarão os respectivos dispositivos, por meio de senha individual e secreta, para identificação dos votos, apurando-se a contagem dos votos favoráveis e dos votos contrários, proclamando-se o resultado no final.*

§ 6º - *Quando o sistema de votação eletrônica não estiver em condições de funcionamento, a votação simbólica seguirá o que dispõe o caput deste artigo e os §§ 1º ao 4º.*

**Art. 7º** - O Artigo 162, inciso I, da Resolução 10/2016 passa a ter a seguinte Redação:

Art. 162- A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo 1º Secretário, devendo os Vereadores responder Sim ou Não, conforme forem favoráveis ou contrários a proposição.

§ 1º - O Presidente proclamará o resultado e o 1º Secretário fará a leitura dos nomes dos vereadores que tenham votado sim e dos que tenham votado não.

§ 2º - Adotado o sistema de votação eletrônica, no processo nominal utilizar-se-á o sistema de apuração eletrônica dos votos, através de postos de votação instalados nas bancadas e na Mesa Diretora, nos quais os Vereadores acionarão os respectivos dispositivos, por meio de senha individual e secreta, para identificação dos votos. O Presidente proclamará o resultado e o 1º Secretário fará a leitura dos nomes dos vereadores que tenham votado sim e dos que tenham votado não.

§ 3º - Quando o sistema de votação eletrônica não estiver em condições de funcionamento, a votação nominal seguirá o que dispõe o caput deste artigo e seu § 1º.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 12 de setembro de 2024.

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA**  
**1ª SECRETÁRIA**

**RENATO PIRES DA ROSA**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Resolução visa realizar as adequações necessárias à Resolução 10/2016 para utilização do sistema de votação eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

As adequações se referem ao registro da presença, registro das palavras livres inicial e final (explicações pessoais), bem como registro dos votos simbólico e nominal via sistema de votação eletrônica, trazendo transparência, celeridade e sustentabilidade ao Legislativo Ferreirense.